



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

LEI Nº 1013/2001

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2002”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cordeiro, para o exercício financeiro de 2002, que estima a receita em **RS 16.647.519,53** (Dezesseis milhões milhões, seiscientos e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município de Cordeiro, incluindo os Órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art.2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>14.445.019,53</b>
Receita Tributária.....	711.324,37
Receita de Contribuições.....	2.814.412,58
Receita Patrimonial.....	43.671,57
Receita Industrial, Agropec. e de Serviços.....	1.107,15
Transferências Correntes.....	10.536.355,22
Outras Receitas Correntes.....	277.148,65
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>2.202.500,00</b>
Operações de Crédito.....	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	1.500,00
Transferências de Capital.....	2.200.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>16.647.519,53</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

Art. 3º- A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação e composição dos anexos, de conformidade com a legislação em vigor, por Órgãos, Funções e Unidades Orçamentárias, conforme desdobramento sintético:

I- Distribuição da Despesa por Órgãos:

I.1) Órgãos da Administração Direta:

ÓRGÃO	DESPESAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal de Cordeiro	574.514,27	63.834,92	638.349,19
Prefeitura Municipal de Cordeiro	9.259.272,45	5.937.659,93	15.196.932,38
Reserva de Contingência			332.950,38
<b>TOTAL</b>	<b>9.833.786,72</b>	<b>6.001.494,85</b>	<b>16.168.231,95</b>

I.2) Fundos Municipais:

ÓRGÃO	DESPESAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	1.944.548,16	709.000,00	2.653.548,16
Fundo Mun. Dir. Criança e Adol.	90.000,00	10.000,00	100.000,00
Fundo Mun. Assistência Social	706.000,00	94.000,00	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.740.548,16</b>	<b>813.000,00</b>	<b>3.553.548,16</b>

I.3) Órgãos da Administração Indireta:

ÓRGÃO	DESPESAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
IPAMC - Inst. Pensão e Após.	463.287,58	16.000,00	479.287,58
<b>TOTAL</b>	<b>463.287,58</b>	<b>16.000,00</b>	<b>479.287,58</b>

II- Distribuição das Despesas por Funções:

01- Legislativa	638.349,19
03- Administração	5.548.868,27
06- Segurança Pública	59.490,00
08- Assistência Social	866.000,00
09- Previdência Social	479.287,58
10- Saúde	2.653.548,16





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

12- Educação	3.027.673,56
13- Cultura	67.000,00
15- Urbanismo	1.755.511,27
16- Habitação	34.000,00
17- Saneamento	62.500,00
18- Gestão Ambiental	450.000,00
20- Agricultura	140.000,00
23- Comércio e Serviços	182.989,28
27- Desporto e Lazer	338.351,84
99- Encargos Especiais	11.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>16.314.569,15</b>

**III- DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**III.1) PODER LEGISLATIVO :**

ÓRGÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Cordeiro	638.349,19
<b>TOTAL</b>	<b>638.349,19</b>

**III.1) PODER EXECUTIVO :**

ÓRGÃO	TOTAL
Gabinete do Prefeito	500.000,00
Secretaria Geral	50.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	1.819.058,27
Secretaria de Fazenda	1.000.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	3.094.673,56
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo	628.500,00
Procuradoria Jurídica	68.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	187.989,28
Secretaria de Trânsito	146.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	338.351,84
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.810.811,27
Secretaria Municipal de Assistência Social	900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.653.548,16
Reserva de Contingência	332.950,38
<b>TOTAL</b>	<b>15.529.882,76</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

**IV- DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

**IV.1) IPAMC – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO  
MUNICÍPIO DE CORDEIRO :**

ÓRGÃO	TOTAL
IPAMC – Inst. Pensão e Aposentadoria do Mun. De Cordeiro	479.287,58
<b>TOTAL</b>	<b>479.287,58</b>

Art. 4º - O Orçamento da **Seguridade Social** do Município de Cordeiro – RJ, para o exercício financeiro de 2002 totalizou **RS 4.782.340,04** (Quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos), cujo valor encontra-se incorporado ao presente Orçamento Fiscal, conforme o seguinte desdobramento:

**POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ÓRGÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Cordeiro	13.000,00
Prefeitura Municipal de Cordeiro	1.640.122,96
<b>TOTAL</b>	<b>1.653.122,96</b>

**POR FUNDOS MUNICIPAIS**

ÓRGÃO	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	1.929.560,32
Fundo Municipal de Assistência Social	640.369,18
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.649.929,50</b>

**POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ÓRGÃO	TOTAL
IPAMC – Inst. Pensão e Aposentadoria do Município	479.287,58
<b>TOTAL</b>	<b>479.287,58</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.782.340,04</b>
--------------------	---------------------





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, verificadas pela execução por Fontes de Recursos, abrir Créditos Adicionais Suplementares às despesas previstas nesta Lei, conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64;

**Parágrafo Único** – O Percentual a que se refere o Art. 5º, passará a incidir sobre o valor acrescido dos Créditos Suplementares abertos na forma deste.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Aprovar através de Decreto Executivo, os Orçamentos dos Fundos Municipais e do IPAMC até o término do Exercício;

II - Remanejar as dotações das unidades orçamentárias, entre os códigos de contas da categoria econômica, conforme suas necessidades;

III – Tomar as medidas necessárias para ajustar as Despesas, de acordo com a realização da Receita;

IV – Incluir ou excluir dotações no Quadro do Detalhamento da Despesa – Q.D.D. da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais e da Câmara Municipal, mediante a real necessidade de sua ação;

Art. 7.º - O Poder Executivo, no prazo de 20 (Vinte) dias após a publicação desta Lei Orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária, para cada Órgão que integra a presente, os Quadros de Detalhamento das Despesas Q.D.D., especificando, para cada categoria de Programa, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos;

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 27 de dezembro de 2001.

**MÁRCIO PALMA LEAL**  
Presidente